



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 2100.01.0014845/2025-86

O Supervisor Regional em exercício da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0014845/2025-86	NAR Tiradentes

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

<b>Nome:</b> Lucas de Souza Barbosa	<b>CPF/CNPJ:</b> 140.153.466-02
<b>Endereço:</b> Rua do Cruzeiro, 155, apt 402, bloco 6	<b>Bairro:</b> Moinhos
<b>Município:</b> Conselheiro Lafaiete	<b>UF:</b> MG <b>CEP:</b> 36402-275

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

<b>Nome:</b> Maria da Gloria de Assis Henriques Souza e Patrício Sebastião de Souza		<b>CPF/CNPJ:</b> 031.259.516-66 e 058.268.806-00		
<b>Endereço:</b> Estrada sem nome, zona rural 0		<b>Bairro:</b> Bom Sucesso		
<b>Município:</b> Caranaíba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 36428-000		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
<b>Denominação:</b> Gleba B - Cedro da Fazenda Bom Sucesso		<b>Área Total (ha):</b> 19,4850		
<b>Registro nº:</b> 13786 Livro: 02 Folha: Comarca: Carandaí Ficha: 1		<b>Área Total RL (ha):</b> 3,9900		
<b>Município/Distrito:</b> Caranaíba		<b>UF:</b> MG		
<b>Coordenada Plana (UTM):</b> 637965/7692161 e 638104/7692011	<b>Datum:</b> SIRGAS 2000	<b>Fuso:</b> 23K		
<b>Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):</b> MG-3113107-CDAB.DEE1.B787.4314.AC95.7A44.D96A.D0D5				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
<b>Tipo de Intervenção</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Un</b>	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		7/0,4800	un/ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>Uso a ser dado à área</b>	<b>Especificação</b>	<b>Área (ha)</b>		
Mineração	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	32,8965		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
<b>Bioma/Transição entre Biomas</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Fisionomia/Transição</b>	<b>Estágio Sucessional, quando couber</b>	<b>Área (ha)</b>
Mata atlântica	-	-	-	-
Total:	-	-	Total:	-
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
<b>Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
-	-	-	-	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
<b>Nome:</b> Ricardo Elói de Araújo				
<b>MASP:</b> 1098290-8				
<b>Data da Vistoria:</b> 18/07/2025				

**9. VALIDADE****Data de Emissão:** 25/02/2026**Validade:** 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	637965	7692161
			638104	7692011

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção ambiental
2	Preservar as áreas remanescentes de vegetação nativa	Permanentemente
3	Adotar medidas de controle dos efluentes líquidos através da instalação de banheiros químicos, se necessário	Durante a intervenção ambiental
4	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Permanentemente
5	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção ambiental

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para  
Intervenção Ambiental.*

**Medidas Mitigadoras**

Vide condicionantes

**12. OBSERVAÇÕES**

**"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"**

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 25/02/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **133976837** e o código CRC **E9AA6CCB**.